



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 23 de agosto de 2019 - Ano 09 - nº 628



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 474 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 17014/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) NEUMA DE CASSIA BEZERRA ANDRADE COSTA, RG: 16.365.097-4 matrícula nº 13470 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019 e o restante de 60(sessenta) dias em momento oportuno .

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 475 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 21650/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) SILVANA VITORINO, RG: 50.456.778-0 matrícula nº 17978 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de setembro de 2019 e o restante de 30(trinta) dias em momento oportuno .

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 476 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1426/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA GESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG: 25.710.837-3 matrícula nº 14859 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 14 de outubro de 2019 e o restante de 30(trinta) dias em momento oportuno .

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 477 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 20622/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ANGELINA RAMIN DA SILVA, RG: 27.896.161-7 matrícula nº 17863 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de setembro de 2019 e o restante de 30(trinta) dias em momento oportuno .

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 478 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 9650/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) JAMILE APARECIDA LOPES, RG: 42.496.130-1 matrícula nº 14829 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de setembro de 2019 .

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 479 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 24280/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA HELENA FERREIRA HAUCK, RG: 47.927.952-4 matrícula nº 17839 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 08 de setembro de 2019 .

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 480 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16132/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) TATIANA AMARAL FERREIRA, RG: 20.022.046-9 matrícula nº 13578 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 26 de setembro de 2019 .

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 481 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2497/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) LEANDRA CAROLINA MENGUE SOZZA, RG: 43.949.910-0 matrícula nº 12966 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno .

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 482 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 3143/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) CLAUDIA ALLEONI BORGES DE TOLEDO, RG: 7.629.294-0 matrícula nº 8763 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 25 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno. .

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 483 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 13227/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ELISABETE BASSORA FELIPE, RG: 25.221.954-5 matrícula nº 8635 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 16 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 484 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 14185/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) SANDRA APARECIDA MASSACANI LEME, RG:23.676.575-9 matrícula nº8669 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 26 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 485 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15205/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ADELINA BRAGA CARVALHO, RG:40.889.214-6 matrícula nº18732 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 486 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 9626/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARA VALERIA UCEDO, RG:11.354.578-2 matrícula nº 6407 cumprir Licença Prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 04 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 487 LP
De 23 de agosto de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16081/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) AZAEL WILIAM SOLANO LOPES, RG:15.423.049-2 matrícula nº 15630 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de setembro de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CO-NHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12/08/2019 A 16/08/2019

1.PROTOCOLO: 889/19
INTERESSADO: EDNA MARIA FERNANDES TAKAHASHI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000079-1-9

2.PROTOCOLO: 709/19
INTERESSADO: ROQUE USLAR CALDERON
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000709-1-2

3.PROTOCOLO: 655/19
INTERESSADO: ANDRIOLLI PERICIAS MÉDICAS EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000711-1-0

4.PROTOCOLO: 765/19
INTERESSADO: IMUNO KIDS CLINICA DE VACINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO CEVS: 355240301-863-000198-1-0

5.PROTOCOLO: 557/19
INTERESSADO: NOVA DROGARIA DO POVO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000115-1-7

6.PROTOCOLO: 797/19
INTERESSADO: TIAGO DE SOUZA CAMPOS SOARES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000371-1-7

7.PROTOCOLO: 635/19
INTERESSADO: SÃO PAULO SECRETARIA DA SAUDE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FARMACIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-861-000008-1-7

8.PROTOCOLO: 663/19
INTERESSADO: MARCELO AUGUSTO SGOBIN
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO DE TATUAGEM
DEFERIDO CEVS: 355240301-960-000351-1- 4

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito**: Henrique Stein Sciacio - **Secretario de Comunicação**: José Vilalon - **Superintendente de Comunicação**: Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo**: Pâmela Paduan
Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa - **Chefe de Gabinete**: Jefferson Lobo
Administrativo: Anderson Silva - **Site**: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail**: comunicacao@sumare.sp.gov.br

9.PROTOCOLO: 1006/19
 INTERESSADO: BEATRIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
 ATIVIDADE DE ESTÉTICA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-960-000356-1-0

10.PROTOCOLO: 990/19
 INTERESSADO: EUCLIDES BURIM JUNIOR
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
 BAR
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001466-1-7

11.PROTOCOLO: 1051/19
 INTERESSADO: LUCIA APARECIDA DA SILVA
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 PADARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000570-1-0

12.PROTOCOLO: 610/19
 INTERESSADO: WARLEY GONÇALVES LIMA
 ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 RESTAURANTE
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001375-1-0

13.PROTOCOLO: 378/19
 INTERESSADO: EFETIVA CONTROLE DE PRAGAS
 ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO Nº05/2018LHMR
 CONTROLE DE PRAGAS
 DEFERIDO

14.PROTOCOLO: 1053/19
 INTERESSADO: RENATA GONÇALVES QUIRINO DA SILVA
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
 TRANSPORTES
 DEFERIDO CEVS: 355240301-493-000249-1-0

15.PROTOCOLO: 875/19
 INTERESSADO: THYARASILVA ALTHAMAN ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 CRÊCHE
 DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000488-1-0

16.PROTOCOLO: 783/2019/19
 INTERESSADO: CICERO ALVES TININ
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 BAR
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001459-1-2

17.PROTOCOLO: 1119/19
 INTERESSADO: POSTO SEIS DE JULHO LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 POSTO
 DEFERIDO CEVS: 355240301-360-000089-1-5

18.PROTOCOLO: 1120/19
 INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
 BAIXA RESPONSVEL TECNICO
 FABIO EUGENIO MAIORAL
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000287-1-1

19.PROTOCOLO: 809/19
 INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A CORUJINHA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 CRECHE
 DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000491-1-5

20.PROTOCOLO: 961/19
 INTERESSADO: MULTIPLICANDO O SABER ESCOLA INFANTIL
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 CRECHE
 DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000467-1-0

21.PROTOCOLO: 1142/19
 INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
 ASSUNÇÃO RESPONSVEL TECNICO
 EDINA APARECIDA TEIXEIRA FELIX
 DROGARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000171-1-6

C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, em primeira chamada e às oito horas trinta minutos, em segunda chamada, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada na Travessa 1º Centenário, 32 - Centro, Sumaré-SP, os membros do Conselho Municipal de Educação de Sumaré (CMES), nomeados através do Decreto nº 10.203, de 07 de dezembro de 2017, conforme lista de presença assinada anexa a esta ata. O Coordenador Geral Prof. André Benitez abriu a reunião ordinária e verificou que o número de pessoas presentes seria suficiente para quórum, caso houvesse necessidade de votação. Saudou e agradeceu a todos, seguindo com os assuntos da pauta: I - Leitura do requerimento/ofício 009/19, encaminhado à Secretária Municipal de Educação (SME) que dispõe sobre informações a respeito da entrega dos uniformes escolares nas escolas municipais. A secretária do CMES informou que o ofício foi protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Educação, mas que até a presente data não obteve retorno com respostas aos esclarecimentos solicitados; II - Leitura do requerimento/ofício 010/19, encaminhado ao Fórum Municipal de Educação, aos cuidados do Prof. Marcus Ricardo Gonçalves, sugerindo que o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) seja incluído nos debates das pré-conferências que antecederão a VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré, nas Unidades Escolares Municipais durante os meses de Agosto e Setembro do corrente ano. Da mesma forma que o ofício anterior, este foi protocolado no expediente da SME, mas ainda não obtivemos uma resposta formal, apesar de o assunto ter sido tema de uma reunião de Diretores realizada no último dia 12 de agosto, com encaminhamentos para que o assunto faça parte dos debates nas pré-conferências nas Unidades Escolares. A Supervisora Maria Gomes esclareceu que todas as entidades participantes da Conferência Municipal da Educação de Sumaré serão oficiadas a realizar suas pré-conferências e que Resolução com a organização da VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré foi publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sumaré em 09 de agosto de 2019, e dá todas as diretrizes para a realização das pré-conferências. Será encaminhado para as entidades e unidades escolares, material para o desenvolvimento dos trabalhos junto aos participantes, envolvendo os conselhos escolares e a sua importância nas unidades escolares, bem como um questionamento a respeito da participação da comunidade/conselho de escola para o alcance das metas do PME. O material a ser encaminhado, contará com planilhas com os resumos do monitoramento em cada uma de suas metas e estratégias, para debates. Foi ressaltada a importância de não haver alteração na legislação do PME e sim repactuação de prazos das metas ainda não alcançadas. A Supervisora Maria Gomes lembrou a todos que as pré-conferências nas Unidades Escolares serão organizadas pela equipe de monitoramento do PME. Foi proposto pelo Prof. Fernando que as discussões a respeito do monitoramento do PME ocorram nos grupos de formação do CEFEMS a fim de preparar os professores para os debates a serem realizados nas escolas. A VII Conferência Municipal de Educação está prevista para acontecer nos dias 25 e 26 de outubro de 2019 no Centro de Convivência da Terceira Idade (CCTI). As datas coincidem com um feriado municipal – 28 de ou-

tubro, dia do funcionário público. Com o receio de que a conferência não tenha um bom número de participantes, o CMES encaminhará ofício ao Presidente do Fórum Municipal de Educação sugerindo alteração de data para 08 e 09 de novembro de 2019 em outro local, após verificação de disponibilidade. Foram sugeridos os seguintes locais: EMEF Antonio Palioto, Auditório da EM José de Anchieta/Leandro Franceschini, Auditório do Seminário e Auditório da Faculdade Anhanguera. Em seguida, foi apresentado aos membros do CMES o Sr. Orlando, atual Presidente do Conselho da Juventude de Sumaré, que justificou sua presença convidando a todos para participarem das reuniões do Conselho por ele presidido. A Secretária do CMES informou que na última reunião do CMES a SME encaminhou para ciência a Resolução SME nº 002/2019, que dispõe sobre a reposição de dias letivos e de horas aula que afetam as atividades nas Unidades Escolares Municipais e Cirase, onde o CMES fez duas sugestões: no artigo 3º, parágrafo 1º: ao invés da palavra “vedado”, utilizar “sob análise do Supervisor responsável pela escola” e, também no artigo 3º, ao invés de § 1º, seria § único. Apesar de ainda não estarmos com a resposta oficial em mãos, as sugestões foram acatadas pela SME, apesar de a Resolução citada ainda não ter sido publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sumaré. III – Organização dos documentos do CMES – A Secretária do CMES explicou aos membros sobre a organização da documentação do CMES em sua gestão. A documentação recebida da secretária anterior foi arquivada em pastas e as atas de reuniões coladas em livro próprio, juntamente com as listas de presença. Os livros foram identificados e etiquetados. Houve a necessidade de abertura de um novo livro ata. Como é de costume numerar tais livros em sequência, a secretária explicou que a atual gestão do CMES possui apenas um livro com atas registradas a partir do mês de novembro do ano de dois mil e treze e que livros anteriores a este não foram encontrados na SME, local onde ficavam armazenados. Para que sejam numerados, teríamos que iniciar a sequência a partir do livro citado, ou seja, de novembro de 2013 a junho de 2019. Desta forma o CMES contaria, nesta gestão, com os livros ata nº 1 nº 2. A sugestão foi acolhida por todos os membros e os livros serão numerados na sequência, com observação no termo de abertura do livro ata nº 2. A Secretária informou que a única ata de reunião do CMES que não foi encaminhada para publicação fora realizada em fevereiro de 2019. Os membros presentes acharam por bem encaminhá-la para publicação para conhecimento de todos. A secretária informou ainda que observou um erro de data na ata da reunião realizada em 08 de maio e que solicitou o encaminhamento para publicação a seguinte errata: NA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ DO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, ONDE SE LÊ “...documentos constantes na ata de reunião de 12/04/2019 ao CME”, LEIA-SE “...documentos constantes na ata de reunião de 10/04/2019 ao CME”. A errata não foi publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sumaré até a presente data, mas que será encaminhada novamente à Secretaria de Comunicação. Outros assuntos – Prof. André Benitez apresentou ao CMES um estudo realizado tendo como fonte o Portal da Transparência, referente ao número de professores efetivos/concursados e número de professores contratados pelo processo seletivo, ou seja, em caráter temporário. Este estudo mostra uma estatística com relação à proporção de professores efetivos e temporários, o que nos faz perceber a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento das vagas livres, tanto para professores I, quanto para professores II na rede municipal de ensino. O processo seletivo tem sido realizado em caráter de urgência, mas o que precisamos de fato é a realização de concurso público. O estudo apresentado chama-nos a atenção, o fato de não haver recolhimento para o Fundo de Previdência Social do Municí-

pio de Sumaré (Sumprev), uma vez que os professores temporários são contratados em regime de CLT e contribuem para o INSS, o que vem esvaziando os cofres do Sumprev e causando impacto direto na aposentadoria dos servidores efetivos. Essa é uma questão a ser questionada à atual gestão da prefeitura, bem como à SME. Outra questão a ser pensada, é o fato dos cargos de gestão nas unidades escolares municipais estar sendo ocupados por professores efetivos da rede, e em consequência, substituídos por professores do processo seletivo. O estudo será compartilhado no grupo do Whatsapp do CMES para que todos analisem. Prof. André expôs também a necessidade de um estudo para elaboração do plano de carreira do magistério municipal. Diante do exposto, o CMES encaminhará à SME uma solicitação para organização de concurso público para provimento dos cargos vagos na educação, em caráter de urgência. A Supervisora Celia informou que já existe um processo em tramitação, solicitando a realização de concurso público para professores, inclusive é de seu conhecimento que o processo encontra-se na Secretaria de Finanças para levantamento do impacto financeiro. Faz-se necessário ainda repensar a lacuna que os cargos em confiança geram na educação, uma vez que são ocupados por professores substitutos, em sua maioria do processo seletivo. Faz-se necessário também organizar junta médica para análise dos afastamentos dos servidores, por problemas de saúde. Prof. Fernando citou exemplos de outras redes de ensino que podem servir como referência para estudos da SME, em diferentes instâncias. Discorre também que a Comissão Interna de Educadores (CIE) não possui uma dinâmica de estudos sobre temáticas necessárias ao Plano de Carreira e observa que este deve ser construído coletivamente, ressaltando que a rede municipal de ensino tem maturidade suficiente para realizar estes estudos. Relata os problemas atuais quanto à evolução horizontal na carreira dos servidores e propõe um debate efetivo sobre esses assuntos, conforme previsto no PME, por meio das comissões a serem formadas para estudos dos temas mais relevantes, ressaltando a importância das discussões para o fortalecimento do sistema. Prof. André sugeriu que seja encaminhado ofício à SME, solicitando a criação das comissões, bem como a realização dos estudos previstos no PME. A Supervisora Lucelaine informou e convidou todos os membros do CMES para participarem do II Simpósio de Educação Especial e Inclusiva Sumaré – 2019. Encaminhará folder e link para inscrições para o grupo de Whatsapp do CMES. Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por Marli de Carvalho Graupner, secretária do CMES. A lista de presença é parte integrante desta ata. Sumaré, 14 de agosto de 2019.

MUNICIPIO DE SUMARÉ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 059/2019

Licitação nº 081/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE
Regime de Execução: Entrega parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 30/08/2019 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br; mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do

telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 19 DE AGOSTO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO - SMARH**INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 048/2019

Licitação nº 068/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais esportivos.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Entrega parcelada.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/09/2019 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE AGOSTO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH**INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 060/2019

Licitação nº 082/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de telhas de zinco, telhas termoacústicas (tipo sanduiche) e acessórios para sua fixação, para serem utilizados nas escolas municipais.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Entrega parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/09/2019 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE AGOSTO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH**INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 061/2019

Licitação nº 083/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas nas unidades educacionais do município.

Licitação Tipo: Menor valor global

Regime de Execução: Execução parcelada.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05/09/2019 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE AGOSTO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH**INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 062/2019

Licitação nº 084/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de telas de alambrado.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Entrega parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 06/09/2019 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE AGOSTO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH

COMJUV – Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré

RESOLUÇÃO 001/2019

Orlando Nicolau Vale Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré, no uso das suas prerrogativas regimentais, cumprindo o Regimento Interno e após a deliberação soberana da Plenária em Reunião Ordinária deste conselho, vem por meio desta resolução declarar desligados do COMJUV, os membros abaixo relacionados: 1) Walison Pitombeira da Silva – membro titular – desligado a próprio pedido – motivo: mudança de residência para outro município; 2) Felipe Henrique da Silva – membro titular – desligado a próprio pedido – motivo: ordem pessoal; 3) Tiago de França – membro titular – desligado a próprio pedido – motivo: ocupação do trabalho; 4) Gabriel Bertochi dos Santos – membro suplente – desligado a próprio pedido – motivo: ocupação do trabalho; 5) Guilherme Dias Martins – membro

titular – desligado por força de regimento interno – não ter comparecido no número mínimo exigido em reuniões ordinárias; 6) Cora Sanroman Duran e Cano – membro titular – desligado por força de regimento interno – não ter comparecido no número mínimo exigido em reuniões ordinárias; 7) Joyce Ferreira Bernardes – membro suplente – desligado por força de regimento interno – não ter comparecido no número mínimo exigido em reuniões ordinárias; 8) Bianca Aparecida Silva – membro suplente – desligado por força de regimento interno – não ter comparecido no número mínimo exigido em reuniões ordinárias; Qualquer discordância da resolução acima, é resguardado o direito de contraditório ao membro citado no prazo de 72 horas após a publicação em diário oficial, através de correspondências formais ao COMJUV. Sem mais para o momento,

Sumaré, 14 de agosto de 2019.

Orlando Nicolau Vale Filho – Presidente

Alessandra Nayara Leite Pereira – 1ª secretária ah-doc

COMJUV – Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré

RESOLUÇÃO 002/2019

Orlando Nicolau Vale Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré, no uso das suas previsões regimentais, cumprindo o Regimento Interno e após a deliberação soberana da Plenário em Reunião Ordinária deste conselho, vem por meio desta resolução, convocar eleições complementares para os cargos considerados vagos na Resolução 001/2019, publicada em diário oficial:

1) O COMJUV possui ao todo, 16 cargos declarados vagos, partindo de indicações da Sociedade Civil, sendo 6 titulares e 10 suplentes, que serão submetidos na sua totalidade ao Regimento Interno, para participar do mandato em vigência – biênio 2019/2020;

2) O preenchimento dos cargos vagos se dará na próxima reunião ordinária, prevista para acontecer em 14 de setembro de 2019;

3) Inscrições: as inscrições deverão ser espontâneas, com demonstração de interesse do candidato, que deverá preencher seu nome na lista até o momento em que a Reunião Ordinária estiver na leitura do Expediente. Após o término do Expediente, será considerado encerradas as inscrições;

4) Critério para garantir a vaga de conselheiro:

a) O participante obrigatoriamente deverá ter entre 16 anos completos na presente data e ter menos de 30 anos completos até o final do mandato; b) Em caso do número de interessados seja igual ou menor ao número de cargos vagos, será levado em Plenária para a aprovação de todos os interessados, por aclamação. Após aclamados, será feita uma votação interna para definir os 6 titulares e os 10 suplentes, considerando a votação em ordem decrescente, onde o interessado não pode votar em si mesmo. Em caso de empate, levando em conta a maturidade para assumir tal cargo, será dado a vaga ao candidato com data de nascimento mais antiga, em ordem decrescente, desde que atenda o requisito 4 – a da presente Resolução;

c) Em caso do número de interessados seja maior ao número de cargos vagos, será interrompido a Reunião Ordinária em até 30 (trinta) minutos, para discussão e convergência entre os interessados. Após a retomada da reunião, será feita uma votação entre os membros, considerando os 16 com maior número de votos. O interessado não poderá votar em si mesmo;

d) Será dado publicidade em 3 (três) ocasiões em diário oficial, redes sociais e jornais, para garantia

do amplo direito de participação; e) Qualquer divergência, imprevisto ou necessidade de definição, será levado em Plenário pela mesa diretora a qualquer momento, enquanto estiver ocorrendo a Reunião Ordinária;

5) Após concluída as indicações dos novos membros da Sociedade Civil, o presidente imediatamente convocará novas eleições para compor a mesa diretora, onde os membros da atual composição colocaram seus cargos à disposição, aceitando reduzir o mandato que era de direito para chamar novas eleições para a mesa diretora, com o objetivo único de dar novas oportunidades, oxigenar o COMJUV e manter a boa harmonia entre os conselheiros.

a) Será permitido a recondução caso o membro assim queira, de qualquer membro que já tenha feito parte da mesa diretora em vigência;

b) Os cargos da mesa serão estabelecidos conforme previsto em Regimento Interno: Presidente e 1º secretário (membros da Sociedade Civil) e Vice-Presidente e 2º secretário (membros do Poder Público).

Qualquer discordância, dúvida, questionamento ou sugestão de alteração da resolução acima, serão aceitas no prazo de 72 horas após a publicação em diário oficial, através de correspondências formais ao COMJUV. A mesa diretora analisará em caráter de urgência e tomará as medidas necessárias.

Sem mais para o momento,

Sumaré, 14 de agosto de 2019.

Orlando Nicolau Vale Filho – Presidente

Alessandra Nayara Leite Pereira – 1ª secretária ah-doc

SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

COMUNICADO

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, CNPJ nº 10.742.819/0001-88, intima num prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente, todos os servidores públicos municipais estatutários afastados sem remuneração (concessão, prorrogação, cessamento e/ou exoneração), a comparecerem na sede SUMPREV situada na Rua Bárbara Blumer, nº 41, Centro, Sumaré/SP, para tratar de assunto de seu interesse relacionado a contribuição previdenciária do segurado do respectivo período de afastamento em cumprimento ao artigo 24 da Lei Municipal nº 4.982 de 20 de maio de 2010, Lei Municipal nº 5.411 de 23 de agosto de 2012 e Resolução nº 001/2018, de 23 de outubro de 2018.

Reiteramos a necessidade do pagamento das referidas contribuições, pois estão previstas no artigo 24, da Lei Municipal 4982/2010, portanto, trata-se de obrigação legal.

O não pagamento das contribuições previdenciárias implicará em débito tributário a ser inscrito em dívida ativa do Município, bem como a não contagem do tempo relativo ao período de afastamento, para os devidos efeitos legais, inclusive previdenciários.

Sumaré, 22 de agosto de 2019.

Roseli Alves Silveira
Superintendente Previdenciária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Portaria nº. 993 de 12 de dezembro de 2018, nos autos do PMS 10.688/2017, serve do presente EDITAL para convocar o Servidor MARCIO BRITOS DA SILVA, CONVOCANDO-O a comparecer para prestar esclarecimentos no dia 13.09.2019 às 09h00min à Rua Ipiranga, nº. 73, Centro, Sumaré/SP.

Assim, para que não se alegue ignorância, publica-se o presente edital na forma da lei para todos os fins de direito.

CLEBER OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Processante



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 07/08/2019 à 19/08/2019

| ATO LEGAL | CONCEDENTE | VALOR LIBERADO |
|------------------------|---|----------------|
| | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 3.353.193,82 |
| Repasse Constitucional | COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 3.353.174,51 |
| Repasse Constitucional | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 19,31 |
| | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE | 1.330.435,77 |
| Programa | TRANSFERÊNCIA DO SÁLARIO-EDUCAÇÃO | 896.243,57 |
| Programa | PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL | 230.607,00 |
| Programa | PNAP - MERENDA PRÉ - ESCOLAR. | 68.582,00 |
| Programa | PNAC - PNAE MERENDA CRECHE. | 22.898,00 |
| Programa | PNAEM - MERENDA MÉDIO | 79.487,80 |
| Programa | PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO. | 9.478,40 |
| Programa | PNAE - AEE | 5.893,60 |
| Programa | PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 710,00 |
| Programa | PENAEM - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -ENS. MÉDIO INTEGRAL | 16.535,40 |
| | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 185.532,50 |
| Convênio | PISO BÁSICO FIXO - PAIF | 36.000,00 |
| Convênio | PISO ALTA COMPLEXIDADE I. | 9.000,00 |
| Convênio | PISO FIXO MÉDIA COMPLEX - ABORDAGEM | 10.000,00 |
| Convênio | PISO FIXO MÉDIA COMPLEX. - MSE | 13.200,00 |
| Convênio | PIXO FIXO MÉDIA COMPLEX. - PAEFI | 13.000,00 |
| Convênio | PISI FIXO MÉDIA COMPLEX. - PISO TRANS. | 12.537,50 |
| Convênio | PIXO ALTA COMPLEX. - I CRIANÇA E ADOL. | 15.000,00 |
| Convênio | PBV - SCFV - SERV. DE CONV. E FORT DE VINCULOS. | 59.150,00 |
| Convênio | TRAB TEC SOCIAL - MCMV - RES EMILIO BOSCO | 17.645,00 |
| | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB | 2.092.664,41 |
| Programa | EDUCAÇÃO FUNDEB | 2.092.664,41 |

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 21 de agosto de 2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França
Contador Municipal

CRC 1SP248165/O-0

Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
Superintendência Previdenciária
CNPJ nº 10.742.819/0001-88

Segue abaixo, relação de servidores públicos municipais, com movimentação de matrícula relacionada a período de afastamento não remunerado (concessão ou prorrogação ou cessamento), no exercício de 2019, conforme acompanhamento de publicações de portarias do referido assunto, no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao artigo 24, da Lei Municipal 4.982/2010.

| Mês | Edição | Data | Portaria | Servidor (a) | PMS nº |
|------------------|--------|------------|----------|---|------------|
| JANEIRO | 509 | 03/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 510 | 05/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 511 | 07/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 512 | 08/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 513 | 10/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 514-B | 11/01/2019 | 012/19 | Regina Maria Nascimento de Souza | 4949/2019 |
| JANEIRO | 514-B | 11/01/2019 | 013/19 | Edson Dell Antonio | 20113/2015 |
| JANEIRO | 514-A | 11/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 515-B | 16/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 515-A | 16/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 516 | 17/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 517 | 18/01/2019 | 026/19 | Carmelita Silmara de Castro | 10400/2018 |
| JANEIRO | 517 | 18/01/2019 | 028/19 | Danila Carla Adorno Cabral | 4946/2019 |
| JANEIRO | 518 | 21/01/2018 | * | * | * |
| JANEIRO | 519 | 22/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 520 | 24/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 521 | 25/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 522 | 28/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 523 | 29/01/2019 | * | * | * |
| JANEIRO | 524 | 30/01/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 525 | 01/02/2019 | 046/19 | José Roberto Franco Junior | 4940/2019 |
| FEVEREIRO | 525 | 01/02/2019 | 047/19 | Leandro da Cunha Muniz | 19810/2015 |
| FEVEREIRO | 525 | 01/02/2019 | 048/19 | Tayla Cristina de Souza Camilo | 4419/2019 |
| FEVEREIRO | 525 | 01/02/2019 | 049/19 | Suzana Vilela de Carvalho (arquivado clt) | 4948/2019 |
| FEVEREIRO | 526 | 04/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 527 | 05/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 528 | 07/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 529 | 08/02/2019 | 064/19 | Ednéia Florêncio Rodrigues Peres | 19687/2015 |
| FEVEREIRO | 529 | 08/02/2019 | 065/19 | Mirian Aparecida Cruz | 4941/2019 |
| FEVEREIRO | 529 | 08/02/2019 | 066/19 | José Antonio Bacchim (arquivado/clt) | 2939/2017 |
| FEVEREIRO | 529 | 08/02/2019 | 067/19 | Gorete Marcia de Farias Oliveira | 2950/2017 |



| Mês | Edição | Data | Portaria | Servidor (a) | PMS nº |
|--------------|--------|------------|----------|-----------------------------------|------------|
| FEVEREIRO | 530 | 13/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 531-B | 15/02/2019 | 079/19 | Eliane Gonçalves de Oliveira | 4952/2019 |
| FEVEREIRO | 531-B | 15/02/2019 | 080/19 | Fabiana de Lemos Pedro | 4955/2019 |
| FEVEREIRO | 531-B | 15/02/2019 | 091/19 | Ana Maria Lealdini Ribeiro | 4957/2019 |
| FEVEREIRO | 531-A | 15/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 532 | 18/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 533 | 19/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 534 | 20/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 535 | 21/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 536 | 22/02/2019 | 101/19 | Jessica Aline Bonami | 27530/2017 |
| FEVEREIRO | 536 | 22/02/2019 | 102/19 | Dani Carlos Pancotti | 19920/2015 |
| FEVEREIRO | 536 | 22/02/2019 | 109/19 | Roberta Morais Diniz | 18381/2017 |
| FEVEREIRO | 536 | 22/02/2019 | 110/19 | Carlos Alberto de Oliveira | 7939/2017 |
| FEVEREIRO | 536 | 22/02/2019 | 111/19 | Alda Santos Bispo | 4958/2019 |
| FEVEREIRO | 537 | 25/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 538 | 26/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 539 | 27/02/2019 | * | * | * |
| FEVEREIRO | 540 | 28/02/2019 | 124/19 | Ismael Messias Santos de Oliveira | 20021/2015 |
| MARÇO | 541-B | 01/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 541-A | 01/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 542 | 06/03/2019 | | | |
| MARÇO | 543-A | 08/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 543-B | 08/03/2019 | 145/19 | Tancredo da Silva | 19911/2015 |
| MARÇO | 543-B | 08/03/2019 | 147/19 | Denise Mara Bertipaglia | 28363/2017 |
| MARÇO | 543-B | 08/03/2019 | 157/19 | Amanda Mioto Feltrin | 12162/2019 |
| MARÇO | 544 | 11/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 545-A | 14/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 545-B | 14/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 546 | 15/03/2019 | 175/19 | Cauê Pozenato Lima | 12160/2019 |
| MARÇO | 547 | 18/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 548 | 19/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 549 | 20/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 550 | 21/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 551 | 22/03/2019 | 186/19 | Debora Ligia Amorim de Souza | 12161/2019 |
| MARÇO | 551 | 22/03/2019 | 187/19 | Carlos Borromeu Costa Rodrigues | 15990/2015 |
| MARÇO | 552 | 25/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 553 | 26/03/2019 | * | * | * |
| MARÇO | 554 | 28/03/2019 | 221/19 | Fernando de Arruda | 19798/2015 |
| MARÇO | 554 | 28/03/2019 | 224/19 | Nadir Evangelista de Souza | 8398/2019 |
| MARÇO | 555 | 29/03/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 556-A | 01/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 556-B | 01/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 557 | 02/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 558 | 03/04/2019 | * | * | * |

| Mês | Edição | Data | Portaria | Servidor (a) | PMS nº |
|-------------|--------|------------|----------|--|------------|
| ABRIL | 559 | 04/04/2019 | 240/19 | Danilo de Oliveira de Pessoa | 3817/2019 |
| ABRIL | 559 | 04/04/2019 | 241/19 | Leandro da Cunha Muniz | 19810/2015 |
| ABRIL | 559 | 04/04/2019 | 243/19 | Maria Cristina Giolo Bazo Santos | 16442/2019 |
| ABRIL | 559 | 04/04/2019 | 250/19 | Ana Paulino de Lyra Cavalcanti | 17231/2019 |
| ABRIL | 559 | 04/04/2019 | 253/19 | Renata Pelaes Faria Panobianco | 13651/2016 |
| ABRIL | 559 | 04/04/2019 | 256/19 | Sandra de Fatima Anerão Rodrigues | 9307/2019 |
| ABRIL | 560 | 05/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 561 | 08/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 562 | 09/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 563 | 10/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 564 | 11/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 565-B | 12/04/2019 | 265/19 | Mario Sergio Dornelles Zanholo (CLT) | 20389/2019 |
| ABRIL | 565-B | 12/04/2019 | 269/19 | Camila Maria Augusto | 16444/2019 |
| ABRIL | 565-B | 12/04/2019 | 270/19 | Gleyson Teles Soares | 2085/2019 |
| ABRIL | 565-B | 12/04/2019 | 271/19 | Araken André Prado Lunardi | 18382/2017 |
| ABRIL | 565-A | 12/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 566 | 14/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 567 | 17/04/2019 | 282/19 | Camila de Tilio Freitas | 28996/2017 |
| ABRIL | 567 | 17/04/2019 | 288/19 | Juniara Reis Silva Borges | 19488/2019 |
| ABRIL | 568 | 22/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 569 | 24/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 570-B | 26/04/2019 | 314/19 | Sebastiana David Ramos (arquivado/clt) | 13855/2018 |
| ABRIL | 570-A | 26/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 571 | 29/04/2019 | * | * | * |
| ABRIL | 572 | 30/04/2019 | * | * | * |
| MAIO | 573 | 03/05/2019 | 337/19 | Eliane Gonçalves de Oliveira | 4952/2019 |
| MAIO | 574 | 07/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 575 | 09/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 576 | 10/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 577 | 13/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 578 | 14/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 579 | 16/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 580 | 17/05/2019 | 383/19 | Rita de Cassia Sedlacek Campagnoli | 12388/2019 |
| MAIO | 580 | 17/05/2019 | 385/19 | Guilherme Guidotti de Azevedo | 1898/2019 |
| MAIO | 581-B | 21/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 581-A | * | * | * | * |
| MAIO | 582 | 22/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 583 | 23/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 584 | 24/05/2019 | 417/19 | Marcela Pamela de Godoy | 11700/2019 |
| MAIO | 584 | 24/05/2019 | 418/19 | Marisa Fátima Vedovatto Macedo (arquivado/clt) | 25261/2018 |
| MAIO | 584 | 24/05/2019 | 419/19 | Camila Barros de Oliveira | 17230/2019 |
| MAIO | 584 | 24/05/2019 | 420/19 | Luciana Lopes Versutti | 3556/2018 |
| MAIO | 585 | 27/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 586 | 28/05/2019 | * | * | * |

| Mês | Edição | Data | Portaria | Servidor (a) | PMS nº |
|---------------|--------|------------|----------|----------------------------------|------------|
| MAIO | 587-B | 29/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 587-A | 29/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 588 | 30/05/2019 | * | * | * |
| MAIO | 589 | 31/05/2019 | 436/19 | Sabrina Tainan da Costa | 19486/2019 |
| MAIO | 589 | 31/05/2019 | 437/19 | Cibele Cristina dos Santos | 19218/2019 |
| MAIO | 589 | 31/05/2019 | 438/19 | Ligia Martins Azevedo | 10535/2017 |
| JUNHO | 590 | 04/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 591 | 05/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 592 | 06/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 593 | 07/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 594 | 12/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 595 | 13/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 596 | 14/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 597 | 17/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 598 | 19/06/2019 | 509/19 | Thais Gois do Amaral | 14627/2017 |
| JUNHO | 599 | 24/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 600 | 25/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 601 | 26/06/2019 | * | * | * |
| JUNHO | 602 | 28/06/2019 | 523/19 | Anny Caroline Stumm da Silva | 28990/2017 |
| JULHO | 603 | 01/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 604 | 02/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 605 | 03/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 606 | 05/07/2019 | 545/19 | Daniel Lincoln Matos Ferreira | 19487/2019 |
| JULHO | 607 | 10/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 608 | 11/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 609-B | 12/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 609-A | 12/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 610 | 17/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 611 | 18/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 612 | 19/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 613 | 23/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 614 | 24/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 615 | 25/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 616 | 30/07/2019 | * | * | * |
| JULHO | 617 | 31/07/2019 | * | * | * |
| AGOSTO | 618 | 02/08/2019 | * | * | * |
| AGOSTO | 619 | 05/08/2019 | * | * | * |
| AGOSTO | 620 | 06/08/2019 | * | * | * |
| AGOSTO | 621 | 09/08/2019 | 641/19 | Lucélia Ester Colossal | 20595/2019 |
| AGOSTO | 621 | 09/08/2019 | 652/19 | Cristiana Moreira da Silva | 20597/2019 |
| AGOSTO | 621 | 09/08/2019 | 653/19 | Ednéia Florêncio Rodrigues Peres | 19687/2015 |
| AGOSTO | 622 | 12/08/2019 | * | * | * |
| AGOSTO | 623 | 13/08/2019 | * | * | * |
| AGOSTO | 624 | 14/08/2019 | * | * | * |
| Mês | Edição | Data | Portaria | Servidor (a) | PMS nº |
| AGOSTO | 625 | 16/08/2019 | * | * | * |
| AGOSTO | 626 | 20/08/2019 | * | * | * |
| AGOSTO | 627 | 22/08/2019 | * | * | * |

Sumaré, 23 de agosto de 2019.

Roseli Alves Silveira

Superintendente Previdenciária

Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 080/2019 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite de 30 de agosto de 2019**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal I

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº RG | CLASS. |
|-----------|--|-----------|--------|
| 3465 | LEIRIANE MARQUES DE ARAUJO | 642083137 | 399 |
| 5023 | DANIELI APARECIDA DOMINGUES | 474428783 | 400 |
| 2591 | FERNANDA ANJOS HENRIQUE PEREIRA | 480479021 | 401 |
| 5590 | CRISTIANE GONÇALVES GODINHO | 489749999 | 402 |
| 2153 | RAFAELA PARTELLI DE CASTRO | 407188204 | 403 |
| 3512 | LAYS LUIZA DE LIMA | 414074245 | 404 |
| 1038 | IEDA MARIA ESTEVAM | 22939923X | 405 |
| 1488 | REGINA CÉLIA EVANGELISTA BORIM | 238765490 | 406 |
| 5268 | MARTA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS | 244128984 | 407 |
| 2016 | ROSA MARLY LOURENÇO DA SILVA | 241778165 | 408 |
| 3653 | REGISLAINE DE OLIVEIRA ROSPENDOWSKI | 236328335 | 409 |
| 1348 | ANGELA FRANCO BUENO DE LIRA | 357801416 | 410 |
| 2122 | ROZILDA LEÃO DE OLIVEIRA | 389772653 | 411 |
| 1033 | DEISE RAMOS | 256605555 | 412 |
| 3717 | ROSEMEIRE ROCHA DA CUNHA GONÇALVES | 272058089 | 413 |
| 5837 | MÔNICA PACHELA | 239314505 | 414 |
| 3287 | FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUSA | 371122326 | 415 |
| 2604 | LUCIANA PASSARELLI FERNANDES | 287592741 | 416 |
| 3454 | ILMA CASTRO BRANDÃO BARBOSA | 287277835 | 417 |
| 5966 | SUELI VIEIRA DOS SANTOS TELLES | 302905820 | 418 |
| 1796 | ADRIANA MONTE GOMESRUBIO | 574641233 | 419 |
| 3500 | FABIANA PAULA DA SILVA GAZZOLI PEREIRA | 322237750 | 420 |
| 3156 | LUIZELENA RODRIGUES MANTOVANI | 323721370 | 421 |
| 3543 | REGINA DE SOUSA BRAZ | 330674274 | 422 |
| 6164 | ANDERSON WASHINGTON LUIZ | 432649827 | 423 |
| 5991 | TALITA PEREIRA DA SILVA | 424019371 | 424 |

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº RG | CLASS. |
|-----------|---|-------------|--------|
| 4778 | JAQUELINE MENDES HESSEL | 257030505 | 425 |
| 4765 | MARCIA SILVA DOS SANTOS | 442668685 | 426 |
| 5119 | GISELE APARECIDA DE LIMA | 429954670 | 427 |
| 2246 | SANDRA MARA TEIXEIRA | 431316429 | 428 |
| 1766 | VANESSA KEILA DA SILVA | 388667266 | 429 |
| 1298 | KELLY PORTO DE ANDRADE GUANABARA | 405895720 | 430 |
| 5754 | SUELEN FREIRE RONDINI | 415856000 | 431 |
| 1624 | KAMILA BRACONI PAVAN | 428256478 | 432 |
| 5075 | SAMANTA FERNANDES DOS SANTOS | 441345967 | 433 |
| 5908 | ANGELITA ALVES ASSIS CIARAMELLO | 604806802 | 434 |
| 5035 | ANA CLAUDIA DE JESUS SANTOS | 404880885 | 435 |
| 5624 | CARLA GABRIELE SANTOS ALVES | MG14736593 | 436 |
| 5289 | EMERSON FERNANDES RIBEIRO | 424957152 | 437 |
| 5690 | TATIANE MARQUES DE ALMEIDA | 349179037 | 438 |
| 1347 | ALINE RAFAEL GONÇALVES DE SOUSA | 468509239 | 439 |
| 2106 | CAROLINE MALDONADO RODRIGUES | 490700391 | 440 |
| 4062 | LARISSA ALVES DE OLIVEIRA | 482190206 | 441 |
| 4928 | NAYLLA KATHLEEN SANDER LEITE | 460109893 | 442 |
| 5229 | ANA CAROLINA GALDINO DA LUZ | 437393707 | 443 |
| 2137 | LAÍSA CRISTINE BARBOSA ALVES | 428388383 | 444 |
| 4434 | FERNANDA DOS SANTOS COSTA | 470028117 | 445 |
| 4628 | TABITA NOGUEIRA ARAUJO SERON | 453931182 | 446 |
| 2842 | ANTONIA GOMES DOS SANTOS FERREIRA DE MELO | 196249375SP | 447 |
| 2020 | ADRIANA PEGOREL BATISTA MARQUES | 219140625 | 448 |
| 1321 | ANIELI CRISTINA DA SILVA CARVALHO | 23223257X | 449 |
| 1584 | RUBIA PEREIRA ALBERTIN DE BARROS | 302899534 | 450 |
| 2036 | MICHELLE GENOVÊS FROZZA | 330686343 | 451 |
| 2556 | LAIANE MENUZZO CORNELIO | 346907342 | 452 |
| 5077 | CAMILA DE CARVALHO | 444638052 | 453 |
| 4944 | CLELIA DE CASSIA CORAZZARI | 425385930 | 454 |
| 1465 | SIBELE FIGUEREDO DE SOUZA | 42526158X | 455 |
| 2201 | LUCILA APARECIDA PIRES GONÇALVES FERRI | 419110367 | 456 |
| 3249 | JULIANA DE LIMA ZAGATE | 349793803 | 457 |
| 2193 | KARINA MARTORANO CALDEIRA MARINHO | 435418890 | 458 |
| 5030 | SAMARA SILVA ROCHA | 429362912 | 459 |

Sumaré, 23 de agosto de 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 081/2019 SC - AFRO (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite de 30 de agosto 2019**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal I

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº RG | CLASS. AFRO |
|-----------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| 2371 | ELENIR ELZICLER BATISTA DOS SANTOS | 175878663 | 99 |
| 6262 | ANA MARIA MARTINS DE SOUZA | 174271025 | 100 |
| 3479 | ELIETE REGINA DO NASCIMENTO MARTINS | 281853940 | 101 |
| 2594 | EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS | 298169137 | 102 |
| 1309 | DANIELE CRISTINA PAULINO DOS SANTOS | 441495151 | 103 |
| 3038 | PATRÍCIA VIVIANE DE OLIVEIRA CAMARGO | 461974824 | 104 |
| 4707 | RAYSA OLIVEIRA FALCÃO FREGATTI | 485354032 | 105 |
| 4252 | ANDREIA NOGUEIRA SANTOS | 411870191 | 106 |
| 4408 | GISELE APARECIDA CANDIDO | 404887594 | 107 |
| 3460 | DAIANA FELICIANO BARBOSA DA SILVA | 471563675 | 108 |
| 1011 | ANDRÉIA CRISTINA RELIGIOSO FRANCISCO | 276287745 | 109 |
| 2567 | GILCIMARA MAXIMO | 224122654 | 110 |
| 3123 | VANIA APARECIDA DA CRUZ | 215543725 | 111 |
| 5105 | ANDREIA CRISTINA DE BRITO SOUZA | 441352522 | 112 |

Sumaré, 23 de agosto de 2019.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 082/2019 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite de 30 de agosto de 2019**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL II – INGLÊS

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº RG | CLASS. |
|-----------|-----------------------------------|-----------|--------|
| 5965 | ELIANA ISRAELA NOGUEIRA DE MORAES | 238747116 | 4 |

Sumaré, 23 de Agosto de 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 083/2019 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite de 30 de agosto de 2019**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL II – ARTE

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº RG | CLASS. |
|-----------|----------------------|-----------|--------|
| 6071 | MAYSA VIACAVA SIGOLI | 489331531 | 1 |

Sumaré, 23 de Agosto de 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré – SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ/SP

COMUNICADO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ

GESTÃO 2020-2023

ETAPA: LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré/SP, doravante denominado CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 5.731/2015, conforme disposto no **art. 25** do Edital nº 02/2019, faz publicar a lista final dos candidatos habilitados para a próxima etapa do processo - Avaliação Psicológica, conforme segue:

| Nº de inscrição | Nome do candidato |
|------------------------|--------------------------------------|
| 1 | Juliana de Oliveira Cunha dos Santos |
| 2 | Rodrigo Almeida da Silva |
| 3 | Sandra Barriquelo |
| 4 | Michel Roberto Passos de Oliveira |
| 5 | Mariana Cavanha Fonseca |
| 9 | Francis Alisson de Oliveira |
| 11 | Sheila de Souza |
| 14 | Elisangela Albertasi Costacurta |
| 16 | Edna Rodrigues dos Santos |
| 18 | Naiara da Silva Santos |
| 27 | Ronyson Rodrigues Ramos de Oliveira |
| 29 | Mayara Eduarda dos Santos Marques |
| 33 | Ricardo Mendes Tomaz |
| 36 | Jennifer Katlin Silva Coelho |

Em atenção ao **art. 26** do Edital CMDCA nº 02/2019, informamos que a Avaliação Psicológica realizar-se-á no dia **25 de agosto de 2019, domingo, das 8 às 12 horas, na Escola Municipal José de Anchieta**, situada à Rua Geraldo de Souza, 157/221, Jardim Carlos Basso, Sumaré/SP.

O acesso à **Escola Municipal José de Anchieta** será permitido entre 7h30 e 8 horas, segundo preconizado no **art. 27** do mesmo edital.

Sumaré, 23 de agosto de 2019.

Eliane Pinheiro Cavallo
 Presidente do CMDCA de Sumaré

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 30 – Folha 28

De 22 de agosto de 2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

| Nº DO PROCESSO | RESULTADO | PLACA |
|----------------|------------|----------|
| 6279/2019 | INDEFERIDO | FZI-3338 |
| 6109/2019 | INDEFERIDO | FAE-9860 |
| 6097/2019 | INDEFERIDO | ETD-2636 |
| 6079/2019 | INDEFERIDO | DIT-4018 |
| 6213/2019 | INDEFERIDO | HKJ-1428 |
| 6238/2019 | INDEFERIDO | FPF-1944 |
| 6166/2019 | INDEFERIDO | EAW-3945 |
| 6215/2019 | INDEFERIDO | DKO-9875 |
| 6220/2019 | INDEFERIDO | HKJ-1428 |
| 6267/2019 | INDEFERIDO | FNZ-9445 |
| 6255/2019 | INDEFERIDO | FJI-4368 |
| 6239/2019 | INDEFERIDO | FFU-1414 |
| 6129/2019 | INDEFERIDO | ETD-9126 |
| 6115/2019 | INDEFERIDO | FXS-1649 |
| 6063/2019 | INDEFERIDO | ENM-9558 |
| 6281/2019 | INDEFERIDO | EPK-8194 |
| 5179/2019 | INDEFERIDO | ASK-2838 |
| 6225/2019 | INDEFERIDO | HKJ-1428 |
| 6133/2019 | INDEFERIDO | FLX-1554 |
| 6132/2019 | INDEFERIDO | FLX-1554 |

| | | |
|-----------|------------|----------|
| 6278/2019 | INDEFERIDO | CCO-4603 |
| 6172/2019 | INDEFERIDO | FKZ-1873 |
| 6068/2019 | INDEFERIDO | FJE-2195 |
| 6248/2019 | INDEFERIDO | BXF-5057 |
| 6106/2019 | INDEFERIDO | CHR-6636 |
| 6202/2019 | INDEFERIDO | GCN-1018 |
| 6282/2019 | INDEFERIDO | AQN-8196 |
| 6071/2019 | INDEFERIDO | MTR-5671 |
| 7152/2019 | DEFERIDO | GBP-3785 |
| 6088/2019 | DEFERIDO | DHY-6421 |
| 5532/2019 | DEFERIDO | FMD-1654 |
| 6143/2019 | DEFERIDO | FJZ-5492 |
| 6092/2019 | DEFERIDO | DUB-8441 |
| 6265/2019 | DEFERIDO | ENH-5886 |
| 6254/2019 | DEFERIDO | FJI-4368 |
| 6195/2019 | DEFERIDO | EAW-2649 |
| 6055/2019 | DEFERIDO | ECC-3078 |
| 6069/2019 | DEFERIDO | DOS-4219 |
| 6142/2019 | DEFERIDO | FJZ-5492 |
| 6144/2019 | DEFERIDO | FJZ-5492 |
| 6280/2019 | DEFERIDO | DRE-5416 |
| 6264/2019 | DEFERIDO | ENH-5886 |
| 6145/2019 | DEFERIDO | FJZ-5492 |

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Notificação de Autuação

Ato nº 31 – Em duas Folhas

Órgão Autuador – Prefeitura Municipal de Sumaré

Código do Órgão Autuador: 271490

Edital da Notificação da Autuação, de 22 de Agosto de 2019

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, e em cumprimento ao disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, alterado pela Lei 9602 de 21 de janeiro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro) e pela resolução Nº 619 do CONTRAN de 06 de setembro de 2016, notificamos V.sa. a lavratura de Auto de Infração à Legislação de Trânsito para veículo de vossa propriedade, conforme os dados contidos nesta Notificação da Autuação. A Notificação de penalidade será emitida automaticamente após o vencimento do prazo estabelecido para apresentação da Defesa da Autuação.

Notificamos que foi lavrada autuação cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação abaixo. Informamos que V.Sa. poderá interpor DEFESA DE AUTUAÇÃO com vencimento previsto abaixo. O requerimento de Defesa endereçado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, alegando falhas no Auto de Infração ou outro que possa influir na decisão da autoridade de trânsito, deverá estar devidamente assinado com cópias legíveis desta Notificação, do CRLV(documento do Veículo), da CNH ou outro documento de identificação e procuração reconhecida em Cartório, quando for o caso.

| Placa | Nº Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração com desdobramento | Prazo para apresentação de Defesa da Autuação |
|----------|---------------------|------------------|--------------------------------------|---|
| OND-7774 | S00044487-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| HRL-1738 | T00041200-1 | 01/07/2019 | 518-5 1 | 29/08/2019 |
| DIG-8550 | T00030156-1 | 30/06/2019 | 518-5 1 | 29/08/2019 |
| ENR-1545 | T00041205-1 | 01/07/2019 | 518-5 1 | 29/08/2019 |
| AND-3798 | R00334829-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| BYA-5671 | S00044093-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DRC-3551 | R00335062-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| JMK-7173 | S00044462-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| EDZ-8660 | T00010592-1 | 01/07/2019 | 556-8 0 | 29/08/2019 |
| FLY-5738 | T00010591-1 | 01/07/2019 | 518-5 1 | 29/08/2019 |
| CJH-5694 | R00334421-1 | 01/07/2019 | 746-3 0 | 29/08/2019 |
| CME-5553 | S00044072-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| CPQ-1685 | R00335155-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| CII-2772 | S00044407-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DTE-4220 | T00010596-1 | 01/07/2019 | 556-8 0 | 29/08/2019 |



| | | | | |
|----------|-------------|------------|---------|------------|
| FFW-2744 | T00010585-1 | 30/06/2019 | 605-0 1 | 29/08/2019 |
| GLI-0869 | S00044465-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DWH-2113 | S00044405-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| NTR-1596 | T00041196-1 | 01/07/2019 | 545-2 1 | 29/08/2019 |
| GRN-5824 | T00025218-1 | 01/07/2019 | 762-5 2 | 29/08/2019 |
| DQG-8288 | T00004460-1 | 30/06/2019 | 545-2 5 | 29/08/2019 |
| GWW-1993 | R00335061-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| EWM-0850 | R00334424-1 | 01/07/2019 | 746-3 0 | 29/08/2019 |
| FON-7063 | R00335164-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| QBA-3500 | T00042108-1 | 01/07/2019 | 518-5 1 | 29/08/2019 |
| EYB-7740 | T00010589-1 | 01/07/2019 | 555-0 0 | 29/08/2019 |
| JQW-3139 | R00335081-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| EEP-2635 | R00334423-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| BTZ-3508 | S00044422-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DQH-0778 | R00335170-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| FBX-9011 | R00335065-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| FBX-9011 | R00335073-1 | 01/07/2019 | 746-3 0 | 29/08/2019 |
| FUV-0140 | S00044416-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DFD-5164 | S00044455-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DOT-0835 | S00044417-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| FJX-6508 | T00041194-1 | 01/07/2019 | 538-0 0 | 29/08/2019 |
| DKD-2597 | S00044466-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DTX-2026 | S00044486-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DMO-5026 | S00044495-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| NCW-4330 | R00335069-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| NCW-4330 | R00334086-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| EYG-1767 | R00335121-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| EOJ-2552 | S00044438-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DJF-3303 | T00010593-1 | 01/07/2019 | 556-8 0 | 29/08/2019 |
| FMY-2060 | R00335145-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |

| | | | | |
|----------|-------------|------------|---------|------------|
| FMY-2060 | R00335150-1 | 01/07/2019 | 745-5 0 | 29/08/2019 |
| IBD-0851 | S00044493-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DUO-7274 | R00335136-1 | 01/07/2019 | 746-3 0 | 29/08/2019 |
| DRQ-1653 | S00044031-1 | 30/06/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| HNO-9790 | S00044482-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| EAJ-1815 | S00044420-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| DBB-4507 | T00007921-1 | 01/07/2019 | 538-0 0 | 29/08/2019 |
| GGL-2035 | S00044358-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| BGS-5226 | S00044052-1 | 30/06/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| CEV-7676 | S00044423-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| EAL-7169 | T00010582-1 | 30/06/2019 | 556-8 0 | 29/08/2019 |
| HWW-0443 | T00041201-1 | 01/07/2019 | 518-5 1 | 29/08/2019 |
| DXE-1578 | T00004463-1 | 30/06/2019 | 545-2 5 | 29/08/2019 |
| CKG-5758 | S00044479-1 | 01/07/2019 | 605-0 3 | 29/08/2019 |
| FRN-1164 | T00016089-1 | 02/07/2019 | 545-2 1 | 31/08/2019 |
| DKR-5309 | S00044510-1 | 02/07/2019 | 605-0 3 | 31/08/2019 |
| HGR-0368 | T00024465-1 | 02/07/2019 | 736-6 2 | 31/08/2019 |
| DKR-5309 | R00335240-1 | 02/07/2019 | 745-5 0 | 31/08/2019 |
| DKR-5309 | R00333894-1 | 02/07/2019 | 746-3 0 | 31/08/2019 |
| MZF-7719 | T00007927-1 | 02/07/2019 | 604-1 2 | 31/08/2019 |
| CXJ-8476 | T00040167-1 | 02/07/2019 | 518-5 1 | 31/08/2019 |
| GNH-7415 | T00038195-1 | 02/07/2019 | 545-2 5 | 31/08/2019 |
| MWJ-5786 | T00007929-1 | 02/07/2019 | 763-3 2 | 31/08/2019 |
| BGZ-3369 | S00044624-1 | 02/07/2019 | 605-0 3 | 31/08/2019 |
| BYT-6170 | T00007926-1 | 02/07/2019 | 604-1 2 | 31/08/2019 |
| EFL-6069 | T00037624-1 | 02/07/2019 | 604-1 2 | 31/08/2019 |
| DXY-1004 | T00037615-1 | 02/07/2019 | 548-7 0 | 31/08/2019 |
| FVS-5310 | T00007930-1 | 02/07/2019 | 763-3 2 | 31/08/2019 |
| EWB-6509 | R00334969-1 | 01/07/2019 | 747-1 0 | 31/08/2019 |
| DXE-2826 | T00037639-1 | 02/07/2019 | 604-1 2 | 31/08/2019 |



| | | | | |
|----------|-------------|------------|---------|------------|
| KNS-0990 | T00016090-1 | 02/07/2019 | 573-8 0 | 31/08/2019 |
| CKH-0830 | R00335235-1 | 02/07/2019 | 745-5 0 | 31/08/2019 |
| EIS-7454 | R00334210-1 | 02/07/2019 | 745-5 0 | 31/08/2019 |
| KAR-6997 | R00333895-1 | 02/07/2019 | 745-5 0 | 31/08/2019 |
| GEB-8857 | R00334218-1 | 02/07/2019 | 745-5 0 | 31/08/2019 |
| CFY-9065 | R00334433-1 | 02/07/2019 | 745-5 0 | 31/08/2019 |
| DSQ-6694 | R00335273-1 | 02/07/2019 | 745-5 0 | 31/08/2019 |

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Notificação da Penalidade de Multa

Ato nº 31 – Em duas Folhas

Órgão Atuador – Prefeitura Municipal de Sumaré

Código do Órgão Atuador: 271490

Edital da Notificação da Penalidade de Multa, de 22 de agosto de 2019

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, e em cumprimento ao disposto no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, alterado pela Lei 9602 de 21 de janeiro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro) e pela resolução Nº 619 do CONTRAN de 06 de setembro de 2016, notificamos V.sa. a lavratura da Notificação de Penalidade por Infração à Legislação de Trânsito.

INTRUÇÕES GERAIS: O pagamento da multa poderá ser efetuado com este documento, até a data do prazo para pagamento com desconto nas Lotéricas e Agencias da CAIXA. Após vencimento entrar em contato junto ao órgão atuador para remissão da Guia de Pagamento com atualização da Data de Vencimento e Valor (Valor Original + Multa/Juros) conforme Resolução do Contran 619 de 06 de setembro de 2016. O não pagamento desta guia impedirá a renovação da Licença Anual e Transferência de Propriedade. Aquele que adquirir o veículo, cuja as taxas e multas não tenham sido pagas, fica responsável pelo pagamento das mesmas. Em Seu próprio benefício, os proprietários de veículos devem manter seus endereços atualizados no DETRAN.

INTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: Caberá recurso em Primeira Instância na forma dos Art. 286 e 287 do CTB. O prazo para interposição de Recurso, em primeira instância, espira na data para pagamento com desconto. O recurso não terá efeito suspensivo (§1º Art. 285 do CTB). Para recorrer, são necessários os seguintes procedimentos: preenchimento do formulário específico, endereçado à JARI Municipal. Dirigir à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural – Município de Sumaré, situado à Rua Ernesto Barijan, Nº 300, Jd. Planalto do Sol, Sumaré-SP, CEP 13.171-180. No Formulário, o requerente deverá expor as razões de defesa e anexar cópias na Notificação de Penalidade, CRLV (documento do Veículo), da CNH ou Outro documento de identificação; quando pessoa jurídica, documento ou procuração comprovando representação.

| Placa | Nº Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração com desdobramento | Valor da Multa R\$ | Prazo para interposição de recurso e pagamento |
|----------|---------------------|------------------|--------------------------------------|--------------------|--|
| EVM-0288 | S00036951-1 | 25/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| BQA-3398 | S00035432-1 | 19/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| ALG-5170 | R00330113-1 | 26/05/2019 | 745-5 0 | 104,12 | 30/08/2019 |
| DOD-3635 | S00035470-1 | 21/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| FIQ-8558 | R00329902-1 | 26/05/2019 | 745-5 0 | 104,12 | 30/08/2019 |
| CIB-5170 | S00037043-1 | 25/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| EVR-5078 | S00037106-1 | 25/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| GDS-6989 | S00036980-1 | 24/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| EVX-5792 | S00037048-1 | 25/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| CET-3079 | R00329997-1 | 26/05/2019 | 745-5 0 | 104,12 | 30/08/2019 |
| GHP-2358 | S00036999-1 | 25/05/2019 | 567-3 2 | 104,12 | 30/08/2019 |
| CQB-7725 | T00012860-1 | 21/05/2019 | 518-5 1 | 156,18 | 30/08/2019 |
| DQD-7870 | R00330082-1 | 26/05/2019 | 745-5 0 | 104,12 | 30/08/2019 |

| | | | | | |
|----------|-------------|------------|---------|--------|------------|
| GAF-1539 | R00329869-1 | 26/05/2019 | 745-5 0 | 104,12 | 30/08/2019 |
| DFI-9645 | S00037087-1 | 24/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| FMH-2761 | S00037035-1 | 24/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| PZS-5952 | R00330207-1 | 27/05/2019 | 745-5 0 | 104,12 | 30/08/2019 |
| DIU-1465 | S00037049-1 | 25/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| PYQ-6979 | S00036003-1 | 21/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| ERB-8750 | T00004281-1 | 18/05/2019 | 545-2 5 | 156,18 | 30/08/2019 |
| GHQ-2417 | S00035694-1 | 20/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| DSN-2729 | S00036415-1 | 21/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| EQG-0080 | R00327960-1 | 07/05/2019 | 745-5 0 | 104,12 | 30/08/2019 |
| DVT-8057 | S00033756-1 | 02/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |
| DQT-3639 | R00329251-1 | 18/05/2019 | 746-3 0 | 156,18 | 26/08/2019 |
| AGL-7355 | S00034986-1 | 20/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 26/08/2019 |
| CZJ-6267 | S00035860-1 | 20/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 26/08/2019 |
| GXF-7182 | T00024071-1 | 23/03/2019 | 763-3 2 | 234,77 | 28/08/2019 |
| QCR-2168 | S00034430-1 | 16/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 26/08/2019 |
| DPJ-4666 | S00037118-1 | 25/05/2019 | 605-0 3 | 234,77 | 30/08/2019 |

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

LEI Nº 6228, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para transferir recursos financeiros nos termos do Programa PRÓ EDUCAÇÃO BÁSICA - PROEB, fixa valores a serem pagos por vaga no exercício de 2019, aditamento de vagas, convênio de 10 (dez) novas escolas, e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 4º combinado com o Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.530, de 20 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores à Lei nº 5820, de 09 de dezembro de 2015, lei 6017 de 26 de janeiro de 2018, os valores a serem pagos mensalmente para o Exercício de 2019, por vaga ocupada por discente beneficiário do Programa PRÓ- EDUCAÇÃO BÁSICA — PROEB, serão de:

- I** — Para período integral, **R\$ 426,50** (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
- II** — Para meio período, **R\$ 213,25** (duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos);

Parágrafo Único — Os vencimentos das transferências de recursos financeiros pelo Município se darão até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 2º - O Município, que antes oferecia **5.398** (cinco mil, trezentos e noventa e oito) vagas integrais, passa a atender **5.928** (cinco mil, novecentos e vinte e oito) de vagas integrais ou **11.856** (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis) vagas parciais, sendo que, assim, os recursos financeiros às pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, passam a ser fixados no valor global de **agosto a dezembro. R\$ 12.641.460,00** (doze milhões, seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais).

§ 1º – Para ter acesso as vagas integrais, necessário a apresentação de comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis pelo aluno (a).

§ 2º - As **75** (setenta e cinco) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo, e os valores fixados para o Exercício de 2019 são os seguintes:

| Nº | RAZÃO SOCIAL | Nº VAGAS PERÍODO INTEGRAL | Nº VAGAS PERÍODO PARCIAL | ADITAM. INT/PARC | Valor Maio/Dez 2019 |
|----|--|---------------------------|--------------------------|------------------|---------------------|
| 1 | Escola de Educação Inf. Alves & Escarpinee Ltda-ME | 86 | 172 | - | R\$ 183.395,00 |
| 2 | Alves & Ribeiro Escola de Educação Infantil Ltda-ME | 59 | 118 | 01/02 | R\$ 126.244,00 |
| 3 | AM Rossetti Educação Infantil-ME (BAMBOLOA) | 66 | 132 | - | R\$ 140.745,00 |
| 4 | Associação Recanto da Tia Cecília | 136 | 272 | 01/02 | R\$ 290.446,50 |
| 5 | Boneco de Neve Centro de Recreação Infantil Ltda-ME | 96 | 272 | - | R\$ 204.720,00 |
| 6 | Brasil & Carvalho Escola de Educação Infantil Ltda-ME (PIU ÍU) | 116 | 232 | - | R\$ 247.370,00 |
| 7 | Centro de Recreação Infantil Manah Ltda-ME (MINI MUNDO) | 105 | 210 | - | R\$ 223.912,50 |
| 8 | Centro Educacional Gente Miúda Ltda | 85 | 170 | - | R\$ 181.262,50 |
| 9 | Centro Educacional Gente Miúda Ltda (filial) | 100 | 200 | - | R\$ 213.250,00 |
| 10 | Risco & Rabisco Educação Infantil Ltda-ME | 94 | 188 | - | R\$ 200.455,00 |
| 11 | Risco & Rabisco Educação Infantil Ltda-ME (filial) | 84 | 168 | - | R\$ 179.130,00 |

LEI Nº 6228/2019
FOLHA Nº 02

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-------|----------------|
| 12 | Colégio Cresc. e Aprend. Ens. Inf. E. Fund. S/S Ltda-ME | 139 | 278 | 10/20 | R\$ 317.742,50 |
| 13 | Colégio Montanaro de Ensino Infantil Ltda-ME | 49 | 98 | 03/06 | R\$ 110.890,00 |
| 14 | Escola de Educação Infantil Algodão Doce - Ltda ME | 120 | 240 | - | R\$ 255.900,00 |
| 15 | Educandário Estação Criança Ltda-EPP | 96 | 192 | - | R\$ 204.720,00 |
| 16 | Escola de Educação Infantil e Coml. Sonho Dourado Ltda-ME | 82 | 164 | 09/18 | R\$ 194.057,50 |
| 17 | Escola de Educação Inf. Menezes e Barroca Escola (CRIARTE) | 79 | 158 | - | R\$ 168.467,50 |
| 18 | Escola de Educação Infantil Cegonha Carinhosa Ltda-ME | 104 | 208 | - | R\$ 221.780,00 |
| 19 | Escola de Educação Infantil A Corujinha Ltda-ME | 71 | 142 | - | R\$ 151.407,50 |
| 20 | Escola de Educação Infantil Colorindo o Futuro Ltda-ME | 83 | 166 | 05/10 | R\$ 187.660,00 |
| 21 | Escola de Educação Infantil Elefante Colorido Ltda-ME | 65 | 130 | - | R\$ 138.612,50 |
| 22 | Escola de Educação Infantil Mais Saber Ltda-ME | 107 | 214 | 03/06 | R\$ 234.575,00 |
| 23 | Escola de Educação Infantil Pipa Amarela Ltda-ME | 97 | 194 | - | R\$ 206.852,50 |
| 24 | Escola de Educação Infantil Raio de Luz Ltda-ME | 38 | 76 | - | R\$ 81.035,00 |
| 25 | Amanda Sousa dos Santos Oliveira-ME (toque de Amor) | 44 | 88 | 04/08 | R\$ 102.360,00 |
| 26 | Escola de Educação Infantil Marici Ltda-ME (Favo Mel) | 112 | 224 | - | R\$ 238.840,00 |
| 27 | Ferreira & Hoffman Escola de Educação Infantil Ltda-ME | 91 | 182 | 06/12 | R\$ 206.852,50 |
| 28 | Gomes & Carvalho Escola de Educação Inf. Ltda-ME | 74 | 148 | 07/14 | R\$ 172.732,50 |
| 29 | Instituto Educacional e Assistencial Pio XII | 139 | 278 | - | R\$ 296.417,50 |
| 30 | Instituto Soc. Educ. Bem Querer p/ Sust. Comunitária | 144 | 288 | - | R\$ 307.080,00 |
| 31 | Jennifer & Luiza Educação Infantil Ltda-ME (formiguinha) | 42 | 84 | - | R\$ 89.565,00 |
| 32 | MG Educação Infantil Ltda-ME (Bolinha de Sabão) | 125 | 250 | 06/12 | R\$ 279.357,00 |
| 33 | MJPM Creche e Pré-Escola Ltda-ME (Chapeuzinho Amarelo) | 137 | 274 | - | R\$ 292.152,50 |
| 34 | Multiplicando o Saber Escola Infantil Ltda-ME | 53 | 106 | - | R\$ 113.022,50 |
| 35 | Mundo do Saber Escola de Educação Infantil Ltda-ME | 75 | 150 | - | R\$ 159.937,50 |
| 36 | Nilde Rosa dos Santos Aquino-ME (Arco Iris) | 58 | 116 | - | R\$ 123.685,00 |
| 37 | Pereira Alves Escola de Educação Infantil Ltda-ME | 131 | 262 | - | R\$ 279.357,50 |
| 38 | Peres & Furian Escola de Educação Infantil Ltda-ME | 130 | 260 | - | R\$ 277.225,00 |
| 39 | J.A.L. da Silva Educação Infantil-ME (Pintando Futuro) | 62 | 124 | 01/02 | R\$ 134.347,50 |
| 40 | Pirracinha Escola de Educação Infantil Ltda-ME | 85 | 170 | - | R\$ 181.262,50 |
| 41 | Ribeiro & Ribeiro Ltda-ME (Aquarela II) | 130 | 260 | - | R\$ 277.225,00 |
| 42 | Ribeiro & Ribeiro Ltda-ME (Aquarela I) | 129 | 258 | 01/02 | R\$ 277.225,00 |
| 43 | Sam & San Escola de Educação Infantil Ltda-ME | 67 | 134 | 05/10 | R\$ 153.540,00 |

LEI Nº 6228/2019
FOLHA Nº 03

| | | | | | | |
|----|---|--------------|---------------|----------------|--------------------------|---------------|
| 44 | Sonho Mágico Esc. de Educação Infantil Ltda-ME | 84 | 168 | 07/14 | R\$ 194.057,50 | |
| 45 | Sonho Mágico Escola de Educação Infantil Ltda-ME (filial) | 57 | 114 | 03/06 | R\$ 127.950,00 | |
| 46 | Thyara Silva Althman-ME (Centopeia) | 90 | 180 | - | R\$ 191.925,00 | |
| 47 | Tílio & Soler Ltda-ME (Maria Fumaça) | 140 | 280 | 09/18 | R\$ 317.742,50 | |
| 48 | Torrente & Santana Escola de Educação Infantil Ltda-ME | 60 | 120 | - | R\$ 127.950,00 | |
| 49 | Universo da Criança Educação Infantil Ltda-ME | 100 | 200 | - | R\$ 213.250,00 | |
| 50 | Universo da Criança Educação Infantil Ltda-ME (filial) | 67 | 134 | - | R\$ 142.877,50 | |
| 51 | Vanessa Carvalho e Cia Ltda-ME (Serelepe) | 77 | 154 | - | R\$ 164.202,50 | |
| 52 | Virginelli & Basílio Escola de Educação Infantil Ltda-ME | 101 | 202 | - | R\$ 215.382,50 | |
| 53 | T.G.M. de França Escola de Educação Infantil-ME | 60 | 120 | - | R\$ 127.950,00 | |
| 54 | Escola de Educação Infantil Villa Kids Ltda-ME | 49 | 98 | 05/10 | R\$ 115.155,00 | |
| 55 | Rose Mary Perrotti-ME | 62 | 124 | - | R\$ 132.215,00 | |
| 56 | Escola de Educação Infantil Sonho Real Ltda-ME | 50 | 100 | 05/10 | R\$ 117.287,50 | |
| 57 | EM Escola de Educação Infantil Ltda - ME (ALGODÃO DOCE) | 80 | 160 | - | R\$ 170.600,00 | |
| 58 | Pavanetti e Vieira Escola de Educação Infantil Ltda ME | 48 | 96 | - | R\$ 102.360,00 | |
| 59 | NPL Escola de Educação Infantil Ltda -ME (PONTA DO LAPIS) | 70 | 140 | - | R\$ 149.275,00 | |
| 60 | Escola Infantil Grilo Falante Ltda - ME | 43 | 86 | 04/08 | R\$ 100.227,50 | |
| 61 | Colégio Network | 40-5=35 | 35 | 70 | - | R\$ 74.637,50 |
| 62 | Colégio Erentrud | 43 | 86 | - | R\$ 91.697,50 | |
| 63 | EEI Universo do Saber | 22 | 44 | 02/04 | R\$ 46.915,00 | |
| 64 | EEI Futuro Brilhante | 53 | 106 | 05/10 | R\$ 123.685,00 | |
| 65 | EEI Quatro Pilares | 22 | 44 | 02/04 | R\$ 51.180,00 | |
| 66 | EEI Mini Mundo II | 30 | 60 | - | R\$ 63.975,00 | |
| 67 | Colégio na Ponta do Lápis II | 40 | 80 | - | R\$ 85.300,00 | |
| 68 | EEI Pequeno Aprendiz II | 35 | 70 | - | R\$ 74.637,50 | |
| 69 | EEI Doce Encanto | 20 | 40 | - | R\$ 42.650,00 | |
| 70 | EEI Novo Traço | 30 | 60 | - | R\$ 63.975,00 | |
| 71 | EEI Tindolele | 70 | 140 | - | R\$ 149.275,00 | |
| 72 | EEI Berçário Bebe a Bordo | 46 | 92 | - | R\$ 98.095,00 | |
| 73 | Centro Paulino | 100 | 200 | - | R\$ 213.250,00 | |
| 74 | EEI Espaço Infantil | 25 | 50 | - | R\$ 53.312,50 | |
| 75 | EEI Passo a Passo com Jesus | 30 | 60 | - | R\$ 63.975,00 | |
| | TOTAL | 5.824 | 11.648 | 104/208 | R\$ 12.641.460,00 | |

LEI Nº 6228/2019
FOLHA Nº 04

Art. 3º - As quantidades de vagas e os valores para o exercício poderão ser aditados até o limite de 10% (dez por cento) de acordo com a demanda identificada no decorrer do exercício.

Art. 4º - Os recursos necessários para cobertura desta Lei estão garantidos na Lei Municipal nº 5.904, de 15 dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019 — LOA, autorizado os remanejamentos, readequações e suplementações nas legislações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Sem prejuízo dos requisitos já exigidos pela lei Municipal nº 4530/2007 e alterações posteriores constantes na Lei nº 5820, de 09 de dezembro de 2015, será exigido para assinatura do contrato/convênio os seguintes documentos:

- I** - Alvará de Funcionamento;
- II** - Autorização devida concedida pela Secretaria Municipal de Educação ou Diretoria Regional de Ensino;
- III** - Laudo da Vigilância Sanitária;
- IV** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- V** - Planta Comercial aprovada pelo Departamento de Obras;
- VI** - Regimento Escolar;
- VII** - Plano de Gestão;
- VIII** - Quadro de funcionários;
- IX** - Diploma de profissional (Pedagogia).

Art. 6º - O descumprimento do calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação, por situações alheias ao contrato / convênio, dispõe a ruptura do pacto firmado entre as partes.

Art. 7º - O Anexo Único a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.530, de 20 de dezembro de 2007 e artigo 5º da Lei Municipal nº 5820, de 09 de dezembro de 2015, fica substituído pelo Anexo Único desta Lei que, portanto, passa a fazer parte integrante daquelas.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 10.328/19.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6229, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a doação de equipamentos hospitalares por quem não mais os utiliza a quem precisa.

Autor: Vereador Dr. Sergio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA DOAÇÃO DE ESPERANÇA, que visa angariar doações de camas hospitalares, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, entre outros equipamentos hospitalares, com a finalidade de ser direcionado a quem os necessita.

Art. 2º - O programa DOAÇÃO DE ESPERANÇA terá por objeto ajudar a melhorar a qualidade de vida de pessoas enfermas, com necessidades especiais, limitações físicas temporárias ou não, que não têm condições de acesso a um tratamento adequado.

Art. 3º - A Prefeitura, através da SECRETÁRIA DE SAÚDE, destinará um local para recepção, depósito e triagem das doações que posteriormente serão postas à disposição das pessoas interessadas de forma justa e observada a urgência do doatário, sob a coordenação da municipalidade.

Art. 4º - O programa será divulgado através de meios que permitam amplo conhecimento de seus objetivos, por intermédio de notícias, divulgação em emissoras de rádio e TV, site institucional da Prefeitura Municipal e páginas nas redes sociais dedicadas à acessibilidade, à saúde, à luta das pessoas com deficiência e a projetos de responsabilidade social.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 19.675/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6230, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Dia Municipal de conscientização sobre a Esquizofrenia no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia" no Município de Sumaré, a ser realizado no dia 24 de maio.

Art. 2º - Fica inserido no calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia.

Art. 3º - O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, tem por objetivo:

I - Debater assuntos relacionados com a Esquizofrenia;

II - Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral;

III - Abertura de espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Esquizofrenia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 19.679/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.611 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências. - LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré. Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.219, de 22/08/2006;

Considerando os eleitos na 6ª Conferência Municipal de Cultura de Sumaré, realizada dia 03 de agosto de 2019;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 15.655/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.219, de 22 de agosto de 2006, de acordo com o artigo 13, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Karine Azevedo Ferreira
RG nº 46.687.221-5

Suplente: Nilson Pereira dos Santos
RG nº 42.414.958-8

Titular: Márcio Santos Pinto
RG nº 27.313.180-1

Suplente: Eroni Silva dos Santos
RG nº 30.838.210-9

Titular: Nelson Antonio Viesti
RG nº 8.697.555

Suplente: Maria Natália Ferreira
RG nº 55.912.422-3

Titular: Aleksandro Gomes dos Santos
RG nº 55.955.614-0

Suplente: Vinícius Garcia Thimoteo
RG nº 44.692.640-1

Titular: Juliano Ribeiro da Silva
RG nº 34.690.893-0

Suplente: José Renato de Oliveira
RG nº 29.974.758-X

Titular: Paulo Cesar da Conceição
RG nº 19.708.059-5

Suplente: Maria Irene Garcia de Nadai
RG nº 4.871.118-4

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Titular: Carlos Henrique Serra
RG nº 29.774.435-5

Suplente: Rosângela de Cássia de Jesus Lopez
RG nº 20.220.131-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Antonio Carlos de Nicolai
RG nº 15.665.845

Suplente: Thiago Rodrigues dos Santos
RG nº 42.772.989-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Titular: Bruno Bonani Munhoz
RG nº 44.463.120

Suplente: Álvaro Augusto Felizari Moço
RG nº 6.827.994-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lucas Santiago
RG nº 47.021.027-8

Suplente: Antônio José Conrado
RG nº 54.917.761-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Sebastião Silvestre Martins Gonzalez
RG nº 7.960.903-X

Suplente: Ana Paula Ribeiro Nishida
RG nº 32.692.386-X

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular: Cintia Carolina Vitorino Moreira
RG nº 46.206.429-3

Suplente: Fabricio Menuzzo
RG nº 27.327.545-8

Parágrafo Único: Fica nomeado como Coordenador da Primeira Reunião Planária de Instalação e Eleição o Secretário Municipal de Cultura, Raí Stein Sciacio, portador do RG nº 48.729.318-6, conforme § 5º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.219/06.

Art. 2º - Os membros ora nomeados, logo na 1ª Reunião Plenária, deverão eleger, dentre eles, o seu Presidente e sua Coordenação Executiva, e

elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da Reunião, o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto Municipal nº 10.134/2017.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 23 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.612, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei, 2682, de 05 de setembro de 1994, que dispõe sobre a instituição de Zona Azul para estacionamento de veículos em vias públicas do Município de Sumaré, e dá outras providências. - LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando, que os serviços de Estacionamento Rotativo "Zona Azul", em logradouros públicos são de competência municipal;

Considerando, a Lei nº 2682, de 05 de setembro de 1994, que dispõe sobre a instituição de estacionamento rotativo "Zona Azul" para estacionamento de veículos em vias públicas do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.860/2019.

DECRETA:

Art. 1º - O controle de estacionamento de veículos automotores em vias e logradouros públicos autorizados pela Lei Municipal, nº 2682 de 05 de setembro de 1994, visa tornar o estacionamento rotativo "Zona Azul", regulamentado e pago pelos condutores de veículos automotores, quanto da ocupação dos espaços públicos, ordenando-o e democratizando-o, atendendo assim o interesse coletivo.

Art. 2º - Toda atividade a ser desenvolvida, em razão da implantação e operacionalização do sistema de estacionamento rotativo "Zona Azul" será coordenada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 3º - A operação do sistema, quando não realizado diretamente pelo Poder Público, deverá ser efetivada pela empresa concessionária, cabendo aos Agentes de Trânsito Municipais a fiscalização e o cumprimento das normas legais de Trânsito, conforme legislação vigente.

Art. 4º - O sistema de estacionamento rotativo "Zona Azul" contará com um total de 2.897 (duas mil, oitocentos e noventa e sete) vagas de estacionamento rotativo, em 3 (três) etapas de implantação previstas para as vagas, podendo ser ampliadas ou reduzidas sempre que constatada sua necessidade.

§ 1º - As áreas de estacionamento rotativo "Zona Azul" serão identificadas através da sinalização de Trânsito Horizontal e Vertical, em conformidade com a legislação vigentes.

§ 2º - A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

Art. 5º - O sistema de estacionamento rotativo "Zona Azul" será operado de Segunda à Sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00 e, aos sábados, das 09h00 às 13h00 horas.

Parágrafo Único: Em épocas especiais e/ou datas comemorativas, o horário poderá ser alterado por solicitação da Associação Comercial de Sumaré junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, que verificará sua viabilidade, ou de ofício pela Administração Pública, sempre mediante decreto.

Art. 6º - Fica proibido na área do sistema de estacionamento rotativo "Zona Azul" o tráfego de veículos de carga com PBT (pesos brutos total) acima de 3.500 Kg (três mil e quinhentos quilogramas) no horário das 10h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h00 às 13h00, nos locais com sinalização vertical regulamentadora.

Art. 7º - Pessoas portadoras de Deficiência ou com Mobilidade reduzida, cujos veículos estejam identificados com credenciais emitidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, poderão utilizar gratuitamente as vagas devidamente identificadas a tal uso.

Art. 8º - Os Oficiais de Justiça em serviço, desde que mantenham fixada a credencial emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em local visível no veículo, poderão utilizar gratuitamente uma das vagas de estacionamento rotativo "Zona Azul" destinada ao público em geral.

Art. 9º - Dentro do perímetro do estacionamento rotativo "Zona Azul" as motocicletas terão estacionamentos exclusivos em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, sendo certo que o estacionamento fora dos locais exclusivos, ou seja, em vagas numeradas, serão tarifados como automóvel.

Art. 10 - As caçambas e similares que por ventura se fixarem no perímetro do estacionamento rotativo "Zona Azul" deverão efetuar o pagamento integral da tarifa destinada a veículos durante permanência no local.

Parágrafo Único: Quando da Fixação e retirada das caçambas e similares no perímetro do estacionamento rotativo "Zona Azul", o proprietário deverá seguir os horários determinados no artigo 6º do presente decreto.

Art. 11 - A Concessionária do sistema deverá prever para o dimensionamento do quadro efetivo de monitores a relação de no mínimo 01(um) monitor para cada 70 (setenta) vagas.

Art. 12 - A concessionária deverá manter em tempo integral, no mínimo, 01 (um) supervisor operacional a fim de exercer as atividades atinentes à empresa operadora.

Art. 13 - A operação e controle de estacionamento rotativo pela concessionária compreende o fornecimento de materiais e de toda a mão de obra necessária para a execução do controle das vagas de estacionamento através do levantamento de dados de campo, notificação de advertência de irregularidades aos veículos infratores que estiverem estacionados em desacordo com a regulamentação além de prestar informações e esclarecimentos aos usuários sobre a operação do sistema.

Art. 14 - Os monitores deverão coletar diariamente os dados dos veículos estacionados no sistema de estacionamento rotativo "Zona Azul", em formu-

lário específico ou por tecnologia devidamente aceita pela municipalidade, a fim de elaborar relatórios estatísticos.

Art. 15 - Todos os dados coletados deverão ser tabulados, processados e analisados, de forma a permitir uma avaliação das ocorrências no local pesquisado, bem como sobre os seus reflexos no tráfego da área.

Art. 16 - A comercialização e aquisição dos créditos para utilização do sistema de estacionamento rotativo "Zona Azul" poderá ser feita através de:
I - Postos de venda pré-determinados, com aquisição de créditos on-line;
II - Aplicativos de telefonia celular;
III - Operação através de cartões de crédito, débito ou moeda diretamente com os monitores do sistema;
IV - Qualquer nova tecnologia devidamente aceita pela municipalidade.

Art. 17 - A sinalização de trânsito horizontal e vertical deverá atender as especificações exigidas pelas normas e legislação vigentes como também os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: Toda a sinalização vertical e horizontal instalada pela concessionária e utilizada no estacionamento rotativo Zona Azul se incorporará automaticamente ao patrimônio público ao término da concessão.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8887 de 13 de setembro de 2012.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 23 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

TABELA - ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

Etapa 1 - 770 Vagas

Local / Entre as Vias Públicas

Av. Sete de Setembro A
v. Júlia de Vasconcelos Bufarah/Av. Rebouças.

Rua Antônio Jorge Chebab
Praça da República/Rua Justino França.

Rua Antônio Vale Mello
Rua Justino França/Praça da República.

Rua Dom Barreto
Praça da República/Rua Justino França.

Rua José Maria Miranda
Rua Justino França/Praça da República.

Rua Pedro Consulente
Rua Ângelo Ongaro/Praça da República.

Rua José Luiz Duarte
Praça da República/Rua Ângelo Ongaro.

Rua Arlete Maria de Marchi
Praça Manoel de Vasconcelos/Rua Ângelo Ongaro

Rua Justino França
Rua Ângelo Ongaro/Rua Bandeirantes.

Rua Ângelo Ôngaro
Av. Rebouças/Rua José Maria Miranda.

Rua Bandeirante
Rua Justino França/Rua Sete de Setembro.

Praça da Republica
Av. Julia Vasconcelos Bufarah/Rua Dom Barreto.

Praça Manoel de Vasconcelos
Rua Dom Barreto/Praça das Bandeiras.

Rua Emílio Leão Brambila
Av. Sete de Setembro/Av. Rebouças.

Etapa 2 - 559 Vagas

Local / Entre as Vias Públicas

Rua Ipiranga
Av. Julia Vasconcelos Bufarah/Av. Rebouças.

Av. José Mancini
Av. Julia Vasconcelos Bufarah/Av. Rebouças.

Rua Antônio Jorge Chebab
Rua Justino França/Av. José Mancini.

Rua Antônio Vale Mello
Av. Jose Mancini/Rua Justino França.

Rua Dom Barreto
Rua Justino França/Rua Abraão Jorge Maluf.

Rua José Maria Miranda
Av. Jose Mancini/Rua Justino França.

Rua José Luiz Duarte
Rua Justino França/Av. José Mancini.

Rua Antônio Jorge Chebab
Rua Ipiranga/Praça da República.

Rua Antônio Vale Mello
Praça da República/Rua Ipiranga.

Rua Dom Barreto
Rua Justino França/Rua Abraão Jorge Maluf.

Rua José Maria Miranda
Av. Jose Mancini/Rua Justino França.

Rua 16 de Dezembro
Rua Ipiranga/Praça da República.

Rua José Luiz Duarte
Praça da República/Rua Ipiranga.

Rua José Maria Barroca
Rua Ipiranga/Praça Manoel Vasconcelos.

Etapa 3 - 1561 Vagas

Local Entre as Vias Publicas

Av. Luís Frutuoso
Av. João Argenton/Av. Rebouças.

Rua Marcelo Pedroni
Av. Rebouças/Rua José Maria Miranda.

Rua João Francisco Ramos
Rua José Luiz Duarte/Av. Julia Vascovellos Bufarah.

Rua Máximo Biondi
Av. Julia V. Bufarah/Av. Rebouças.

Rua Antônio Pereira de Camargo
Av. Rebouças/Av. Julia V. Bufarah.

Rua Antônio Carvalho
Rua Dom Barreto/Av. Rebouças.

Rua Francisco Duarte
Av. Julia V. Bufarah/Rua Dom Barreto.

Rua Papa Leão XIII
Rua Santos Dumont/Rua João J. Rohweder.

Rua Antônio Jorge Chebab
Rua Francisco Duarte/Rua Ipiranga.

Rua Antônio Vale Mello
Rua Ipiranga/Av. Luís Frutuoso.

Rua Dom Barreto
Rua Luís Frutuoso/Rua Ipiranga.

Rua José Maria Miranda
Rua Ipiranga/Rua Antônio Pereira de Camargo.

Rua 16 de Dezembro
Rua Antônio Pereira de Camargo/Rua Ipiranga.

Rua José Luiz Duarte
Ipiranga/Rua Antônio de Carvalho.

Rua Barbara Blumer
Rua Antônio Carvalho/Rua Luís Frutuoso.

Rua Santos Dumont
Rua Antônio Carvalho/Rua Luís Frutuoso.

Rua João Jacob Rohweder
Rua Antônio Carvalho/Rua Luís Frutuoso.

Rua Francisco Biancalana
Rua Antônio Carvalho/Rua Luís Frutuoso.

Rua José Maria Barroca
Av. Luís Frutuoso/Rua Ipiranga.

Travessa 1º. Centenário
Rua Antônio Pereira de Camargo/Rua Antônio Carvalho.

Av. Rebouças
Av. Luís Frutuoso/Av. José Mancini.

Praça das Bandeiras
Praça Manoel de Vasconcelos, Av. Rebouças, Av. José Ferreira Gomes e Travessa 27 de Agosto.

DECRETO Nº 10.613, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 24 de agosto de 2019. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;
Considerando que o Município de Sumaré se engajou para receber a visita do Governador do Distrito LC3 do Lions Clube de Campinas;

Considerando o particular contentamento da Administração Municipal em face do acontecimento.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 24 de agosto de 2019, Ilustríssimo Governador do Lions Clube de Campinas (Carlos Gomes) do Distrito LC3, CL. Nelson Mazarin, e sua esposa Nilcelaine Zambom Mazarin, que se encontrarão, em visita oficial ao Lions Clube de Sumaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de agosto

de 2019, no Paço Municipal e, em 23 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.614, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.578/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré, autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos da empresa SOTREQ S/A, CNPJ nº 34.151.100/0001-30, sito na rodovia Anhanguera, s/n - KM 115 - Jd. Manchester - Nova Veneza, na cidade de Sumaré/SP, os bens descritos e avaliados abaixo, estão definidos nas Notas Fiscais nº 000.432.791 - série 2 e nº 000.432.794-série 2.

Qtde. / Descrição / Valor Unit. / Valor Total

01
Motoniveladora SEM
R\$ 460.000,00
R\$ 460.000,00

01
Máquina Retroescavadeira Caterpillar 416
R\$ 80.000,00
R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 540.000,00

Parágrafo Único - As máquinas ora recebidas em doação serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 22 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 23 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.615, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.009,70 (Cento e noventa e oito mil, nove reais e setenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 3208/19.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.066, de 07 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.009,70 (Cento e noventa e oito mil, nove reais e setenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.361/0001.2009/4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
229
01.220.0000
183.000,00

02.07.01/12.361/0001.2009/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
221
05.200.0004
15.009,70

TOTAL 198.009,70

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.361/0001.2009/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
219
01.220.0000
20.000,00

02.07.01/12.361/0001.2009/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
223
01.220.0000
163.000,00

02.07.01/12.306/0001.2003/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
199
05.200.0004
15.009,70

TOTAL 198.009,70

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 22 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de agosto de 2019, no Paço Municipal e, em 23 de agosto de 2019, no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.616, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 919.936,07 (Novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e sete centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 3208/19.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.066, de 07 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 919.936,07 (Novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.05.01/04.122/0004.2009/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
175
01.110.0000
919.936,07

TOTAL 919.936,07

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.05.01/04.122/0004.2009/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
177
01.110.0000
345.000,00

02.16.01/04.122/0004.2004/3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
413
01.110.0000
360.000,00

02.16.01/04.122/0004.2009/3.3.71.70.00
RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO
416

01.110.0000
174.936,07

02.16.01/04.122/0004.2009/3.3.90.33.00
PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
418
01.110.0000
40.000,00

TOTAL 919.936,07

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 22 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de agosto de 2019, no Paço Municipal e, em 23 de agosto de 2019, no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.617, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 168.002,70 (Cento e sessenta e oito mil, dois reais e setenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3208/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.066, de 07 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 168.002,70 (Cento e sessenta e oito mil, dois reais e setenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.06.01/04.123/0004.2009/3.3.90.40.00
SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO
523

01.110.0000
120.000,00

02.13.01/27.812/0004.1007/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
347
01.110.0000
48.002,70

TOTAL 168.002,70

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.06.01/04.123/0004.0001/3.2.90.21.00
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
182
01.110.0000
60.000,00

02.06.01/04.123/0004.0001/3.2.91.21.00
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
183
01.110.0000
60.000,00

02.13.01/15.451/0004.2009/3.3.90.39.00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
332
01.110.0000
48.002,70

TOTAL 168.002,70

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 23 de agosto de 2019, no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.618, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro, Michele Truzzi da Silva Serafim, RG nº 32.601.648-X, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, ficando assim constituída:

Airton Ribeiro Maia
RG nº 18.673.548

Alexandre José Cecílio
RG nº 13.614.224

Álvaro Stein Neto
RG nº 32.692.414-0

Alysson Roberto Carral
RG nº 47.491.011-8

André Souza Rodrigues
RG nº 34.445.946

Augusto Cerdeirinho de Almeida
RG nº 4.565.955

Camila Ferreira Azevedo
RG nº 44.843.318

Caroline Garbelini Dias
RG nº 47.110.214-3

Cleber Oliveira Silva
RG nº 43.018.822-5

Edmir Rossi
RG nº 25.553.444-9

Eduardo Ramalho Clude
RG nº 20.892.412-7

Eduardo Romiti de Souza
RG nº 13.607.107

Hélio Zanine Martins
RG nº 44.003.162-X

Jefferson Lobo de Godoy
RG nº 41.794.587-5

Luiz Carlos Baptista
RG nº 12.617.168-3

Manuel Pinto Agostinho
RG nº 8.120.712-8

Marcelo Vaz da Silva
RG nº 45.016.611-9

Marcos Antonio Leite Gonçalves
RG nº 12.946.440-5

Marcus Vinicius de Rossler de Freitas
RG nº 26.218.118-6

Maria Aparecida Gonçalves Gomes
RG nº 8.350.819-3

Marlucia dos Santos Gonçalves Vieira
RG nº 21.694.702-9

Michele Truzzi da Silva Serafim
RG nº 32.601.648-X

Paulo Rogério Tosta
RG nº 15.662.885

Renan Henrique Ribeiro Porcari
RG nº 41.593.219

Ricardo Souza dos Santos
RG nº 33.800.139

Ricardo Yanssen Capelato
RG nº 25.649.917

Roberto Ivan Rovagnelli
RG nº 21.983.826-4

Rodrigo de Paula Ruis
RG nº 33.292.382-4

Rodrigo Michel dos Santos
RG nº 28.417.255-8

Rozária Martins
RG nº 11.995.181-2

Ruan Gustavo Rodrigues de Oliveira
RG nº 48.751.724

Talitha De Nadai Lahr
RG nº 43.488.543-5

Willian Rodrigo Martoni
RG nº 30.986.117-2

§ 1º - A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência indicará ao Prefeito Municipal 03(três) servidores da lista acima para a formação dos processos de sindicância e processos disciplinares.

§ 2º - Com a indicação dos Servidores pela Secretaria Municipal de Controle Interno será expedida portaria pelo Prefeito Municipal para a composição de cada uma das comissões.

§ 3º - Nos atos de indicação e nomeação o Executivo Municipal promoverá, tanto quanto possível, a divisão equânime do número de processos, sindicância e/ou disciplinares, para cada servidor indicado no presente Decreto.

§ 4º - A Comissão nomeada para a atuação no processo de sindicância não poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - A nomeação prevista no art. 1º terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - O membro que faltar a 03 (três) reuniões ou oitavas agendadas previamente a que estiver intimado será automaticamente substituído.

Art. 4º - Membro permanente de qualquer das comissões mencionadas receberá com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 4967/10, o adicional de 25% sobre o seu vencimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.605/2019, a partir desta data.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 23 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 3342/2018.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 688, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 28.179/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 28.179/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 28.179/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcos Antonio Leite Gonçalves
- Renan Henrique R. Porcari
- Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 689, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.618/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.618/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS

nº 16.618/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alexandre José Cecílio
- Cleber Oliveira Silva
- Willian Rodrigo Martoni

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 690, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 9766/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 9766/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 9766/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Renan Henrique R. Porcari
- Camila Ferreira Azevedo
- Ricardo Yanssen Capelato

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 691, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 10.658/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora **FERNANDA FELICIA DA SILVA MANGIA**, matrícula 17397, portadora da Cédula de Identidade RG 47.483.026-3, do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS E, REF. SMS04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de setembro de 2019. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 692, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, do servidor concursado, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 688, de 10 de maio de 2017; que concedeu afastamento ao servidor Luiz Otávio Perugini de Andrade;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 5802/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, do servidor concursado **LUIZ OTÁVIO PERUGINI DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.404.579, matrícula 901688,



do cargo de LEITURISTA D DO DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, do servidor será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 03 de abril de 2019. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 693, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 6173/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6173/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 6173/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Vinicius de R. Freitas
- Luiz Carlos Baptista
- Paulo Rogério Tosta

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 694, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 25806/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada DANIELA RUEDA MACHADO, matrícula 009326, portadora da cédula de identidade RG nº 9.946.300-3, do cargo de CIRURGIÃ-DENTISTA, Ref. SMS58, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 03 (tres) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será com efeito retroativo a partir de 19 de agosto de 2019, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 695, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, da servidora concursada, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 941, de 19 de julho de 2017; que concedeu afastamento a servidora Renata Camilo Petrolini;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 15.365/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada RENATA CAMILO PETROLINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.871.822-9, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO D, REF. PMS43, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prestando serviços junto a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 17 de julho de 2019. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 696, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 18.009/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.583/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18.009/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 18.009/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ricardo Yanssen Capelato
- Manuel Pinto Agostinho
- Roberto Ivan Rovagnelli

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 697, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor LAÉRCIO BEDANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.556.161-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROJETOS HABITACIONAIS, REF. PMSC-03, com efeito retroativo a 19 de junho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 698, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor EDUARDO PAREJA MASTROMAURO, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.372.163, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CONTROLE AMBIENTAL, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MICHELE TRUZZI DA SILVA SERAFIM, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.601.648-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, PMSC-12, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora BRUNA SILVA SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.559.954-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 701, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, NATALI FERREIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 49.333.126-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, PMSC-08, subordinada a Procuradoria Geral do Município, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, partir de 23 de agosto de 2019

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 702, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ROSELI JACINTO PERES MASTROMAURO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 24.427.790, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, PMSC-12, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 703, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo - PSPMS 001/18 Professor Municipal II - Deficiência Visual;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica contratado, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o servidor abaixo indicado, para o exercício da função de Professor Municipal II Nível E - REF. MG 06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação

CARGO:- Professor Municipal II - Deficiência Visual - Ref. MG 06

CLAS / NOME / INICIO / TERMINO

01
MARCOS HANSEN PAZETTO
66.004.281-2
26/08/2019
25/08/2020

Parágrafo Único: - O contratado cumprirá jornada de trabalho correspondente a sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que

se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º. Município de Sumaré, 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 704, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora SANDRA REGINA MANTOVANI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.605.230-2, titular do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO, REF. SMS42, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE ÁREA DE APOIO, a partir de 23 de agosto de 2019.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4991/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 20.621/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora ELAINE LOPES DE SOUZA PEREIRA, matrícula 14505, portadora da Cédula de Identidade RG 34.125.541-5, do cargo de ENFERMEIRO SMS E, REF. PMS - SMS111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2019. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 23 de agosto de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de agosto de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ